

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 031

EXECUTIVO/GABINETE

*LEI nº 2.306, de 27 de janeiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito especial suplementar ao orçamento municipal de 2025 regido pela Lei nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial suplementar para inserir no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias a seguir elencadas.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0101 - MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2008 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES

Código do Elemento/Subelemento	Descrição	Valor Orçado - Corrigido
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.08.01	Auxílio-Saúde	367.200,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.46.08	Auxílio - Alimentação/Refeição	367.200,00
Total.....		734.400,00

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para fazer face aos valores acima descritos, serão anulados os valores abaixo, nas respectivas dotações orçamentárias aduzidas.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0101 - MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2008 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES

Código da Despesa	Descrição	Valor Orçado - Corrigido
3.3.90.30	Material de Consumo	280.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	454.400,00
Total Anulado.....		734.400,00

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus plenos efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 27 de janeiro de 2025.
204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2025-SEMARH, de 06 de fevereiro de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da Comissão Processante e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005. RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar-PAD destinado a apurar eventuais responsabilidades administrativas descrita no Memorando Nº 2.412/2025/SMS – 1Doc, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria nº 948/2025-SEMARH, de 21 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA, matrícula nº 329 – Presidente
ANA CARINA SOUZA ALVES, matrícula nº 6138 – Membro
LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 5622 – Membro
FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9185

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante (RN), 10 de fevereiro de 2025

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 037/2025/SEMARH, de 12 de fevereiro de 2025.

Decisão Administrativa Resultante de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que apurou possível infração e irregularidades atribuída a servidora.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015. RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 008/2024, o qual foi instaurado em desfavor da servidora JESSIANE VIEIRA DA COSTA, , matrícula: 9002, visto que não houve nenhuma irregularidade de acordo com os documentos instruídos pela CPAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. .

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIANº 038/SEMARH/SGA, de 13 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015. RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor JOÃO MARIA PEREIRA, matrícula nº 7617, ocupante do cargo de GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, o adicional por tempo de serviço, totalizando, a partir desta data, 4 (quatro) quinquênios, a ser pago à razão de 20% (vinte por cento) do vencimento-base do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos